



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Gerência Geral de Logística de Insumos
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Na presente data, encerra-se o trâmite deste processo (04016-00117407/2020-17) por motivo de:

- () Indeferimento do pleito;
- () Atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes;
- () Perda do objeto;
- () Esgotamento de recursos, sem a possibilidade de solução;
- () Desistência ou renúncia do(s) interessado(s), mediante manifestação escrita; ou
- () Interrupção injustificada do desenvolvimento do processo por prazo superior a (informar o prazo conforme normas e procedimentos relacionados ao objeto do processo).
- (X) Outro: Conforme Nota Informativa (89547775) constante nos autos.

Brasília-DF, 27 de junho de 2022.

Atenciosamente,



Michele Gomes Lima de Medeiros
Analista de Almoxarifado e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GEAP

De acordo,



MARCIA REGINA DE JESUS MARCAL VICENTE
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GEAP



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE GOMES LIMA DE MEDEIROS - Matr.0001231-7, Analista**, em 27/06/2022, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE - Matr.0000213-2, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 27/06/2022, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **89633690** código CRC= **7EFF006A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Central de Administração
Superintendência da Unidade Central de Administração

Despacho - IGESDF/DP/UCAD/SUCAD

Brasília-DF, 07 de julho de 2022.

À Gerência Geral de Administração,
À Gerência Geral de Logística de Insumos,
À Gerência de Almoxarifado e Patrimônio,
À Gerência de Compras.

Prezados(as),

Trata-se do processo de Mercado Digital, por meio de Registro de Preços para aquisição de **AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL**, referente ao Ato Convocatório 012/2021 (60877221), conforme especificado no Elemento Técnico nº 08/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (54090205), para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Vieram os autos à esta Superintendência por meio do Memorando nº 1437/2022 (88643762), para deliberação quanto ao cancelamento do certame conforme solicitado pela área demandante (88558503), posteriormente modificado conforme termo de cancelamento (89632520), Nota informativa n.º 188/2022 (89547775) e Termo de Arquivamento (89633690).

Conforme consta na Nota Informativa supracitada (89547775), a área demandante informa a necessidade de confecção de um Novo Elemento Técnico, na intenção de eximir quaisquer dúvidas relacionadas aos referidos laudos, visando não restar dúvidas aos participantes, assim como, informa que devido ao lapso temporal deste, o quantitativo informado encontra-se defasado ao necessário para a realidade atual, sendo inviável a continuidade do ponto de vista estratégico e financeiro do processo em questão.

Ademais, merece ênfase o derradeiro esclarecimento prestado pela área demandante mediante Despacho (90391554), o qual nos valem da transcrição, vejamos:

Em complemento a Nota Informativa n.º 188/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (89547775), observou-se que na elaboração do Elemento Técnico 8 (54090205), o quantitativo inserido no referido E.T justificou-se por meio Memorando Nº 231/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (52419161), constante nos autos do processo (90336982) que faz parte do processo nº: 04016-00118532/2020-36.

Importante ressaltar que o quantitativo solicitado a época tratava-se da estimativa necessária para o abastecimento e operação plena das unidades em funcionamento e aquelas que estavam em construção e em processo de inauguração.

Sugere-se que diante da data de início do processo e a quantidade solicitada do item baseia-se na alta demanda para o período (entre os anos de 2020 e 2021) surgimento e pico da Pandemia COVID - 19, sendo assim há divergência entre a quantidade solicitada no processo (04016-00117407/2020-17) e a quantidade da demanda dos dias atuais, conforme consta no processo de compra imediata (04016-00001988/2022-20).

No transcorrer do processo em questão foi solicitado o arquivamento deste, através do Termo de Arquivamento (88558503). Tal pedido foi realizado por haver retificação no discorrer do motivo de arquivamento. Diante disso, foi inserido a Nota Informativa n.º 188/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (89547775) citada o motivo do Termo de Arquivamento (89633690) com as informações retificadas.

Visando Subsidiar a Superintendência, informo que foram inseridos o posicionamento do Núcleo de Compras Diversas - NUCCD, pelo Memorando Nº 1437/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD (88643762) e da Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho - CSSQT Despacho - IGESDF/DVP/SPLAQ/GERQ/CSSQT (90109486), referente à esclarecimentos e parte que lhe cabem.

Diante do exposto, comunicamos que esta gerência estará iniciando um novo processo regular para suprir a necessidade do IGESDF.

Nessa esteira, preliminarmente faz-se oportuno lembramos o disposto no inciso XII, do art. 2º, da Lei 5.899 de julho de 2017, alterada pela Lei 6.270 de 30 de janeiro de 2019, veja-se:

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Saúde supervisionar a gestão do IHBDF, observadas as seguintes normas e disposições:

[...]

XII - as aquisições, alienações e contratações pelo IHBDF são realizadas conforme seu regulamento próprio de compras e contratações, aprovado pelo Conselho de Administração, observados:

Cabe salientarmos ainda o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, anexo I da Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019, sobre o tema, vejamos:

[...]

Art. 2º. A contratação de obras, bens e serviços, efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores, ressalvadas as hipóteses previstas neste regulamento.

§ 1º Caberá à unidade administrativa diretamente interessada na contratação de obras, bens e serviços a adoção de todas as providências preliminares a sua efetivação, entendendo-se como tal o fornecimento à unidade responsável pela realização da Seleção de Fornecedores dos Elementos Técnicos e Instruções e demais exigências necessárias para precisar o objeto da contratação.

...

§ 5º A realização de Seleção de Fornecedores não obriga o IGESDF a formalizar o contrato, podendo a Seleção ser anulada, revogada ou cassada a qualquer tempo, por determinação do dirigente que autorizou a Seleção, do que deva homologar o resultado ou assinar o contrato, sem direito dos participantes de pleitear qualquer indenização.

...

Art. 49. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos **não se aplicam, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do IGESDF.**

De outro norte, imperioso destacarmos o que determina o Regimento Interno do IGESDF, veja-se:

Art. 101 À Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, compete:

IV. **Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relacionadas a aquisições** e contratações de insumos, bens patrimoniais e serviços;

Ante o exposto, considerando que a área demandante informa mediante Despacho (90391554), que as necessidades atuais do IGESDF, foram supridas com a realização do processo de compra imediata nº (04016-00001988/2022-20), que inclusive, apresenta um consumo médio mensal totalmente diverso do constante no presente processo, assim como, que será providenciado o início de um novo processo regular, considerando que segundo as normas regimentais, incube à área demandante o total controle das aquisições sob sua responsabilidade, restando esclarecido que a simples realização da seleção de fornecedores não garante direito subjetivo à contratação, podendo esta ser anulada a qualquer tempo, nos termos expressos no Regulamento de Compras supramencionado, não vislumbramos óbice ao arquivamento do feito, ficando a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio responsável pela elaboração de novo Elemento Técnico, com as devidas correções, de modo a evitar qualquer prejuízo de assistência às unidades e ao erário do Instituto.

Atenciosamente,

SAULO AUGUSTO REIS DA SILVA FILHO - ADVOGADO
Superintendência da Unidade Central de Administração



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA - Matr.0001203-7, Superintendente da Unidade Central de Administração**, em 07/07/2022, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO AUGUSTO REIS DA SILVA FILHO - Matr.0001058-0, Advogado**, em 07/07/2022, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90482728 código CRC= **59525DB0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

